



AUTOGRÁFO DE LEI Nº ____/2022

Referência: Projeto de Lei nº 50/2022

Autor : Alcione de Amorim Gomes

RECONHECE E DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A “ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE ITAPEMIRIM - APADI/ES (PATRULHA ANIMAL)” NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Itapemirim, a “Associação de Proteção Animal de Itapemirim – APADI / ES, sociedade civil sem fins lucrativos ou políticos, na forma de ONG com intuito de proteção aos animais, fundada no dia 12 de março de 2020, com sede e foro neste Município, situada à Rua Bonfim, S/N, Praia de Itaoca.

Art. 2º. Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I. altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- II. modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, e não o comunique ao órgão competente do Município.
- III. seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;
- IV. utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
- V. Promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal atribuirá competência a um de seus órgãos a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim- ES, 27 de outubro de 2022

José de Oliveira Lima
Vereador – Presidente
Biênio 2021-2022

